



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.195 , DE 15 DE JULHO DE 1988.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS".

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Matipó, aposentados até a data de publicação desta Lei, serão de Cz\$ 92.300,60 (NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 15 de julho de 1988.

ALBERONE JOSÉ DE PAIVA

PREFEITO MUNICIPAL

GERSON MENDES DE ASSIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Comissão de Finanças e Orçamento

Fluante Luciana de Azevedo
Lineal Inês de Azevedo
Manoel Garduço da Silva Afonso